



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

Torna-se público que o **Município de Arabutã (SC)**, inscrito no CNPJ sob n. 95.995.221/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **OLGUIN RICARDO METZ**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** (observando a proposta mais vantajosa), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentação municipal (Decreto nº 3.695/2024 e demais aplicáveis) e demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTA:

Local: licitacoes@arabuta.sc.gov.br

Período: 12/03/2026 a 19/03/2026, até as 15h

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica, tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços de ANIMAÇÃO MUSICAL AO VIVO** para os encontros dos Grupos de Idosos do Município de Arabutã, e outros eventos promovidos pelo município, durante o exercício de 2026, compreendendo dois itens distintos: animação musical com formação mínima de 2 integrantes e animação musical com banda completa, composta por no mínimo 5 músicos, com apresentações de duração mínima de 3 horas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	ANIMAÇÃO DE BANDA Duo/Trio	45,	SERVIÇO	R\$500,00	R\$ 22.500,00
2	ANIMAÇÃO DE BANDA (Banda Completa)	7,	SERVIÇO	R\$2.500,00	R\$ 17.500,00

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de promover o lazer, bem-estar e integração social da pessoa idosa, sendo a música um instrumento essencial de política pública para prevenir o isolamento social, e diante da inexistência de estrutura própria ou profissionais especializados no quadro municipal para tal fim.

1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos com deslocamento, alimentação dos músicos, equipamentos de sonorização, instrumentos musicais, tributos e encargos trabalhistas.

1.4. A contratação será realizada em **ITENS** (Item 01: Duo/Trio e Item 02: Banda Completa).

1.5. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, processado mediante sistema de dispensa eletrônica, priorizando a economicidade e a eficiência administrativa, desde que atendidos os requisitos mínimos de habilitação técnica e sanitária.

1.6. Será elaborada uma **Ata de Registro de Preços** que terá início na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, garantindo a continuidade das ações de lazer e integração. A extinção da Ata ocorrerá com o adimplemento total das obrigações (consumo da quantidade registrada) ou pelo decurso do prazo, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Eventual reajuste de preços,



após o interregno de um ano, observará o índice IPCA, conforme o Decreto Municipal nº 3.648/2024.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas regularmente constituídas e estabelecidas no país, que comprovem atividade econômica (CNAE) pertinente e compatível com o objeto pretendido, especificamente no ramo de: **serviços artísticos, apresentações musicais ou animação de eventos.**

2.2. A participação de empresas cujo ramo de atividade não guarde estrita simetria com o objeto é vedada, visando garantir que a contratada possua a especialidade técnica necessária para a execução do serviço.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que:

- a) Estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Arabutã (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Estejam cumprindo sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de vínculos de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com o Prefeito ou com servidores que atuem diretamente na fase preparatória ou no julgamento desta dispensa;
- d) Estejam em processo de falência, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovem, por certidão emitida pelo juízo competente, a aptidão econômica para cumprir as obrigações contratuais;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento firmado na Súmula 280 do TCU;
- g) Empresas que possuam em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

2.4. A observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) é obrigatória a todos os participantes. Considerando que a execução do objeto envolve o tratamento de dados pessoais de cidadãos/idosos (nome, frequência nos grupos e dados de saúde eventualmente expostos), a Contratada assume a responsabilidade de Operadora de Dados, ficando vedada a utilização dessas informações para fins comerciais, marketing ou cessão a terceiros, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das multas previstas na LGPD.



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO

3.1. As especificações detalhadas do objeto, incluindo a formação mínima da banda (Item 01: 2 integrantes; Item 02: 5 integrantes), a duração mínima de 3 horas por apresentação e a obrigatoriedade de fornecimento de sonorização completa, constam no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.3. Os serviços serão prestados em locais e datas previamente definidos pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Arabutã (SC), abrangendo a sede e comunidades do interior, conforme cronograma da Secretaria de Assistência Social.

3.4. **Da Dotação Orçamentária:** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação detalhada das dotações orçamentárias será formalizada no momento de cada contratação/solicitação de serviço, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, observando-se a disponibilidade financeira do exercício.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DISPUTA

4.1. Em observância ao princípio da publicidade, transparência e visando a ampla competitividade para a obtenção da proposta mais vantajosa, o presente Aviso de Dispensa Eletrônica permanecerá aberto para acolhimento de propostas por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, em estrita conformidade com o disposto no art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Contagem de Prazo: O prazo inicia-se no primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de Arabutã.

4.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados obrigatoriamente para o endereço eletrônico: **licitacoes@arabuta.sc.gov.br**, observando rigorosamente as seguintes condições:

- **Assunto do E-mail:** Deve constar obrigatoriamente: "PROPOSTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0xxx2026 – SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL – [NOME DA EMPRESA]".
- **Prazo Limite:** Somente serão consideradas válidas as propostas recebidas até as **15h00min** do último dia do prazo estabelecido. Propostas enviadas após este horário serão sumariamente desconsideradas, independentemente do motivo do atraso ou falha sistêmica externa.
- **Responsabilidade da Proponente:** É de inteira responsabilidade da empresa interessada certificar-se do recebimento do e-mail pelo setor de licitações. O Município de Arabutã não se responsabiliza por falhas técnicas de conexão, indisponibilidade do servidor de e-mail da proponente ou arquivos corrompidos que impeçam a leitura dos documentos.

4.3. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada por **Item (01 e 02)**, em papel timbrado da empresa, assinada digitalmente por certificado



ICP-Brasil ou de forma manuscrita com identificação clara do representante legal, contendo:

- Valores unitários (por apresentação) e totais expressos em moeda nacional (Real);
- **Prazo de validade da proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, garantindo a estabilidade do certame durante a fase de análise técnica e homologação;
- **Declaração de Pleno Atendimento:** Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos (deslocamento, alimentação dos músicos, equipamentos de sonorização, instrumentos, tributos e encargos trabalhistas), conforme exigido no item 1.3 deste edital.

4.4. A Administração, por intermédio do Setor de Licitações, reserva-se o direito de realizar diligências para solicitar esclarecimentos, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou exigir a complementação de documentos de habilitação técnica (como atestados de capacidade técnica e portfólio da banda), nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

- **Vedação:** Tais diligências não poderão, sob hipótese alguma, permitir a alteração do valor global da proposta ou a inclusão de documento que deveria constar originalmente como prova de aptidão técnica indispensável, sob pena de nulidade por ferimento à isonomia.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada conforme os prazos e condições estipulados no item 4 deste Aviso, via correio eletrônico, devendo estar redigida em língua portuguesa, de forma clara, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam gerar dúvida na interpretação dos valores ou serviços.

5.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) **Dados Cadastrais:** Razão Social completa, número do CNPJ, endereço da sede, telefone, e-mail institucional e dados do representante legal para fins de assinatura do contrato e recebimento de notas de empenho.
- b) **Preços:** Valores unitários (por apresentação/show) e totais por item (**Item 01: Duo/Trio e Item 02: Banda Completa**), expressos em moeda corrente nacional (R\$), já inclusos todos os custos operacionais e insumos. O valor global da proposta não poderá exceder o preço máximo estimado pela Administração na Planilha de Custos, sob pena de desclassificação imediata por sobrepreço.
- c) **Validade:** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio.

5.3. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: **deslocamento/transporte da equipe, alimentação dos músicos, fornecimento de toda a aparelhagem de sonorização, instrumentos musicais, cabos, pedestais, iluminação básica (se houver), bem como todos os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas.**



O Município de Arabutã não admitirá pleitos de reequilíbrio ou revisão decorrentes de erro de cálculo, subestimação de custos de logística ou omissão de despesas operacionais por parte da contratada.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) Desatender as exigências deste Aviso ou das Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência (ex: não prever o número mínimo de integrantes);
- b) Apresentar preços superiores aos limites máximos fixados pela Administração ou manifestamente inexequíveis (preços tão baixos que comprometam a qualidade técnica e a segurança da execução);
- c) Oferecer proposta alternativa ou que imponha condições que frustrem o objetivo da política pública de lazer e integração social;
- d) For enviada após o prazo limite estabelecido no item 4.2.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, a proponente deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, a documentação relacionada no Termo de Referência, observando-se a validade dos documentos na data de sua apresentação.

6.2. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será verificada conforme os ditames dos artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a apresentação de:

- **Inscrição no CNPJ** (com CNAE compatível com serviços musicais/artísticos);
- **Certidões de Regularidade Fiscal** (Federal, Estadual e Municipal);
- **Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- **Qualificação Técnica Específica:** Portfólio da banda/músicos e, preferencialmente, Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares de animação musical.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DILIGÊNCIA TÉCNICA

7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sagrando-se vencedora a proposta que, atendendo a todas as especificações técnicas, artísticas e de sonorização contidas neste Aviso e seus anexos, apresentar o menor custo para o erário.

7.2. A proposta deverá conter a descrição da formação musical (nomes dos integrantes e instrumentos), relação de equipamentos de som (potência e componentes) e a declaração de disponibilidade para atender ao cronograma de eventos da Secretaria de Assistência Social e demais pastas, conforme detalhado no Termo de Referência.

7.3. **DA DILIGÊNCIA TÉCNICA:** Diante de dúvida quanto à capacidade técnica da empresa ou qualidade do serviço ofertado, a Administração poderá, com fulcro no Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021:

Solicitar o envio de portfólio, links de vídeos de apresentações ao vivo ou referências de contratações anteriores;



Realizar vistoria técnica nos equipamentos de sonorização para verificar se atendem à potência necessária para os locais de evento (ginásios, salões paroquiais, etc.);

- Convocar o representante para esclarecer detalhes sobre o repertório, garantindo que seja adequado ao público da terceira idade.

7.4. Será desclassificada a proposta que: a) Apresentar preço superior ao máximo fixado no ETP; b) Não comprovar a formação mínima exigida (2 ou 5 integrantes conforme o item); c) Fornecer descrição de equipamentos de som incompatíveis com a necessidade do evento; d) Contiver disposições contrárias aos princípios da moralidade e bons costumes no repertório proposto.

8. DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas, o descumprimento dos horários de início das apresentações ou a falha na prestação dos serviços (como som inaudível ou número de músicos inferior ao contratado) sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

8.2. **Das Infrações Específicas:** Consideram-se infrações graves, sujeitas à abertura imediata de processo sancionador, as seguintes condutas:

Abandono do Evento: Interrupção da apresentação antes das 3 horas contratadas sem motivo de força maior;

Comportamento Inadequado: Uso de vocabulário ofensivo, apologia a ilícitos ou estado de embriaguez por parte dos integrantes da banda durante o serviço;

Violação de Dados: Uso indevido, vazamento ou comercialização de dados dos idosos ou servidores, em descumprimento à LGPD.

8.3. As penalidades serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo processadas pela Comissão Punitiva Permanente, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024, garantindo a segregação de funções e a legalidade da dosimetria da pena.

8.4. **Das Multas:**

Multa por Atraso: Pelo atraso injustificado no início da apresentação musical, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por cada 15 minutos de atraso, calculada sobre o valor daquela nota de empenho/evento, limitada a 10% (dez por cento).

Multa Compensatória: Pela inexecução parcial ou total do objeto (ex: falta de músicos ou equipamento de som que impeça a realização do baile), a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação específica.

8.5. Pela natureza pública dos eventos, os valores das multas aplicadas poderão ser descontados diretamente das faturas pendentes de pagamento pelo Município de Arabutã, ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

8.6. A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar (art. 156, III) ou declaração de inidoneidade (art. 156, IV) será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Finalizando a redação da minuta, transcrevo as últimas cláusulas seguindo rigorosamente a estrutura de 12 itens do modelo original, adaptando-os para o **serviço de animação musical** conforme o ETP e reforçando a **fundamentação doutrinária** para a proteção da Prefeitura de Arabutã contra a ineficiência e o erro grosseiro.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A contratação será formalizada mediante a lavratura de **Ata de Registro de Preços**, a qual terá caráter de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2. A convocação para a prestação dos serviços ocorrerá de forma **parcelada**, mediante a emissão de Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviço, que substituirão o termo de contrato nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Arabutã a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios legais para a obtenção do objeto, caso a proposta do detentor da Ata se torne desvantajosa ou por interesse público devidamente justificado.

9.4. Durante a vigência da Ata, a contratada fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 3.696/2024.

9.5. Ocorrendo o consumo total do quantitativo registrado antes do prazo de 12 (doze) meses, a Ata será considerada extinta pelo adimplemento do objeto, salvo se houver interesse na prorrogação do quantitativo, observados os limites legais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena, irrevogável e irreatável de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em seus Anexos. O interessado não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas, das exigências técnicas de sonorização ou das condições logísticas para se eximir das obrigações assumidas.

10.2. A Administração Municipal poderá revogar o presente procedimento por motivos de conveniência e oportunidade, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização, ressalvada a proteção ao terceiro de boa-fé.

10.3. Uma vez enviada a proposta via e-mail (conforme item 4.2), não será admitida a sua desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 8 deste Aviso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Agente de Contratação.

10.4. Ao apresentar a proposta, o interessado declara, sob as penas da lei:

- a) A inexistência de impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- b) A inexistência de vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Prefeito, ou com os agentes públicos que atuem diretamente na fase preparatória ou no julgamento desta dispensa, em observância ao art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho escravo ou infantil).

10.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidas ensejará a desclassificação imediata da proponente ou, se já houver contratação, a rescisão unilateral do ajuste por culpa da contratada, com a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, processadas pela Comissão Punitiva Permanente (Decreto nº 3.696/2024), e encaminhamento ao Ministério Público para apuração de responsabilidade penal.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos só se iniciam e se vencem em dias de expediente normal na Prefeitura de Arabutã.

10.7. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as empresas participantes autorizam a coleta e o tratamento de dados estritamente necessários para o processamento desta dispensa. A contratada, na execução do objeto, assume a responsabilidade pela proteção dos dados dos cidadãos e idosos atendidos nos eventos, respondendo civilmente por qualquer vazamento ou uso indevido.

10.8. Eventuais dúvidas relativas a este procedimento deverão ser enviadas à Diretoria de Planejamento/Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@arabuta.sc.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para envio das propostas.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de **Ipumirim - SC**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. ENCERRAMENTO

12.1. A presente minuta segue os ditames da Lei nº 14.133/2021 e as regulamentações municipais vigentes, visando garantir a seleção da proposta que apresente o melhor custo-benefício e a máxima segurança jurídica para o Município de Arabutã.

Arabutã - SC, 12 de março de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ

Prefeito Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- ✓ No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- ✓ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- ✓ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- ✓ Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- ✓ prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ✓ prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- ✓ prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto
- ✓ contratual;
- ✓ prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CAPACIDADE OPERACIONAL E TÉCNICA)

4.1. Para a execução segura e qualificada dos serviços de animação musical, a proponente deverá apresentar:

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica: No mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou serviços de animação musical ao vivo (banda, duo ou trio) de forma satisfatória, em eventos de porte similar aos pretendidos pelo Município.

4.1.2. Portfólio/Relação de Equipamentos: Relação detalhada dos equipamentos de sonorização que serão utilizados (potência das caixas, microfones, mesas de som), garantindo que a estrutura é adequada para ambientes fechados (salões) ou abertos (praças), conforme a necessidade da Secretaria.

4.1.3. Declaração de Repertório: Declaração de que a banda possui repertório eclético e adequado à terceira idade (música de baile, ritmos regionais, etc.), comprometendo-se a não utilizar letras que façam apologia a condutas ilícitas ou ofensivas.



II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADE DO OBJETO

1.1. **Identificação do Objeto:** Contratação de serviços de **ANIMAÇÃO MUSICAL AO VIVO** para os encontros dos Grupos de Idosos do Município de Arabutã, e outros eventos promovidos pelo município, durante o exercício de 2026, compreendendo dois itens distintos:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	ANIMAÇÃO DE BANDA Duo/Trio	45,	SERVIÇO	R\$500,00	R\$ 22.500,00
2	ANIMAÇÃO DE BANDA (Banda Completa)	7,	SERVIÇO	R\$2.500,00	R\$ 17.500,00

Item 01: Animação musical com formação mínima de 2 integrantes (Duo/Trio).

Item 02: Animação musical com banda completa, composta por no mínimo 5 músicos. Ambos os itens exigem apresentações com duração mínima de 3 horas e fornecimento de sonorização completa.

1.2. A contratação visa a promoção do lazer, bem-estar e integração social da pessoa idosa. A música atua como ferramenta de política pública para prevenir o isolamento social e promover a saúde mental dos munícipes da terceira idade. Diante da inexistência de músicos profissionais no quadro de servidores, a terceirização é a via para garantir a continuidade das ações sociais.

1.3. A execução do objeto deve observar rigorosamente as conclusões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo que a solução contratada seja a mais adequada sob o aspecto **técnico-artístico, logístico e econômico** para a Administração Municipal.

1.4. O serviço abrange o fornecimento de músicos, instrumentos, transporte, alimentação da equipe e todo o sistema de som profissional necessário para a cobertura acústica do local do evento, sem custos adicionais à municipalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E LEGALIDADE

2.1. Os encontros de idosos são eventos consolidados no calendário municipal de Arabutã. A interrupção desses eventos por falta de animação musical qualificada causaria dano à imagem da administração e prejuízo ao atendimento social da população idosa, caracterizando falha na prestação de serviço público essencial.

2.2. O procedimento de contratação direta encontra amparo no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para serviços comuns de valor inferior ao limite legal atualizado. A escolha da modalidade de Dispensa Eletrônica visa garantir a máxima transparência e competitividade, assegurando que o Município obtenha a proposta mais vantajosa economicamente, sem abdicar do rigor técnico exigido para eventos públicos de grande aglomeração.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADO ESPERADO



3.1. **Descrição da Solução:** A solução consiste na prestação de serviços de animação musical ao vivo, de forma fracionada, para atender ao cronograma da Secretaria de Assistência Social e demais pastas. A contratada deverá fornecer músicos qualificados, instrumentos musicais e sistema de sonorização completo (caixas de som, mesa, microfones e cabos) dimensionado para o local de cada evento.

Item 01: Apresentação musical com no mínimo 2 (dois) integrantes (ex: teclado e voz, violão e voz), com duração mínima de 3 horas.

Item 02: Apresentação musical com banda completa, no mínimo 5 (cinco) integrantes, com duração mínima de 3 horas.

3.2. **Resultado Esperado:** Espera-se a execução de um serviço de entretenimento de alta qualidade técnica e artística, que proporcione a integração social e o bem-estar dos idosos e munícipes de Arabutã. O objetivo é garantir eventos sem falhas técnicas de som e com repertório adequado, evitando a ociosidade da política pública de lazer e assegurando o pleno aproveitamento dos recursos investidos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da Contratada:

4.1.1. Disponibilizar os músicos e equipamentos nos locais e horários definidos pela Administração, com antecedência mínima de 1 (uma) hora para montagem e passagem de som.

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, alimentação e estadia de sua equipe, bem como pela integridade de seus equipamentos.

4.1.3. Manter o repertório atualizado e compatível com o público-alvo (idosos), sendo proibida a execução de músicas com apologia a crimes, preconceitos ou linguajar inadequado.

4.1.4. Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente falha técnica durante o evento, sob pena de glosa no pagamento. 4.1.5. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus integrantes, isentando o Município de Arabutã de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.2. Obrigações da Contratante (Município de Arabutã):

4.2.1. Solicitar o serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, informando local, data, horário e o item (01 ou 02) a ser executado.

4.2.2. Prover o local do evento com ponto de energia elétrica compatível com os equipamentos da contratada.

4.2.3. Fiscalizar a execução do serviço, verificando o número de músicos presentes e o cumprimento da carga horária.

4.2.4. Efetuar o pagamento nos prazos estipulados, mediante a conferência da Nota Fiscal e o atesto do fiscal de contrato.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por agentes públicos designados pela Administração, em estrita observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

Fiscal do Contrato: Sr(a). **Loiva Dezini** (Grupos de Idosos)



Sr. **Maikon Kiekow** (Eventos de Cultura), conforme designado no Documento de Formalização da Demanda.

5.2. Competirá à equipe de fiscalização a verificação da conformidade de cada apresentação realizada (pontualidade, número mínimo de integrantes da banda, qualidade sonora e adequação do repertório), reportando qualquer anormalidade técnica ou ética imediatamente à Secretaria Solicitante.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021. São atribuições específicas da fiscalização técnica:

Conferir se a formação da banda corresponde ao Item contratado (2 ou 5 integrantes);

Avaliar se a sonorização fornecida é suficiente para o ambiente do evento;

Zelar pelo cumprimento integral da carga horária mínima de 03 (três) horas.

5.4. O Fiscal do Contrato deverá registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos (falhas de som) ou condutas inadequadas observadas.

5.5. No caso de irregularidades não sanadas, ou falhas técnicas graves que comprometam a realização do evento ou a imagem da municipalidade, a Fiscalização deverá notificar imediatamente a Secretaria Solicitante e a Comissão Punitiva Permanente para a abertura de processo administrativo sancionador, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de animação musical serão prestados em diversos locais dentro do território do Município de Arabutã (SC), incluindo, mas não se limitando a:

Salões Paroquiais e Centros Comunitários da sede e do interior;

Ginásios de Esportes e Clubes de Terceira Idade;

Praças públicas e demais espaços institucionais definidos pela Administração.

6.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento de sua equipe e de todos os equipamentos de som e instrumentos até o local designado, independentemente da distância ou condições de acesso, não cabendo qualquer cobrança adicional de frete ou logística.

6.3. A contratada deverá realizar a montagem e a passagem de som com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o início do evento, garantindo que a execução musical se inicie pontualmente conforme a Ordem de Serviço.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PAGAMENTO

7.1. **Da Estimativa de Custos:** O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme o Documento de Formalização da Demanda nº 032/2026, sendo o preço por item definido através de prévia pesquisa de mercado que compõe o anexo do ETP.



7.2. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária da Contratada, observando as seguintes condições:

Periodicidade: Por serviço efetivamente realizado (apresentação concluída), mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica acompanhada do Relatório de Execução do Evento.

Critério de Liquidação: A liquidação da despesa ocorrerá após o ateste dos fiscais setoriais (Loiva Dezini para Idosos ou Maikon Kiekow para Cultura).

Prazo: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva do objeto e a regular liquidação da despesa.

7.3. Das Condições de Recebimento para Pagamento: A Nota Fiscal somente será processada se acompanhada de Relatório assinado pelo fiscal atestando o cumprimento da carga horária e o número de integrantes da banda.

7.4. Do Reajuste e Equilíbrio Econômico-Financeiro:

Índice de Reajuste: Caso o contrato venha a ser prorrogado além de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados anualmente pela variação do **IPCA**, em estrita observância ao Art. 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.648/2024.

Equilíbrio: Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por variação de preço de insumos (como combustíveis ou manutenção de instrumentos) não serão aceitos se decorrerem de flutuações normais de mercado, uma vez que a contratada declara ter pleno conhecimento dos riscos do objeto ao apresentar sua proposta.

7.5. Retenção de Pagamento: O Município de Arabutã reserva-se o direito de reter o pagamento em caso de:

Inexecução parcial (ex: banda com menos músicos que o contratado) ou falha técnica sonora não sanada;

Descumprimento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias pela Contratada;

Pendência de aplicação de multas processadas pela Comissão Punitiva Permanente (Decreto nº 3.696/2024).

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Arabutã no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

8.2. A liquidação da despesa somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços, que será formalizado pelos Fiscais Setoriais, mediante a verificação dos seguintes documentos e condições:

a) **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e):** Correspondente ao serviço efetivamente executado, com a discriminação correta dos itens (Item 01: Duo/Trio ou Item 02: Banda Completa);

b) **Relatório de Execução:** Contendo a data, local, horário de início e término da apresentação, e relação nominal dos músicos presentes;



c) **Comprovação de Regularidade:** Apresentação das certidões de regularidade com o FGTS, débitos trabalhistas e tributos federais, estaduais e municipais, válidas para o período;

8.3. Caso a Nota Fiscal apresente erros, ou a documentação técnica esteja incompleta, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem somente após a regularização por parte da Contratada, sem ônus para o Município.

8.4. **Da Retenção de Pagamento:** O Município poderá reter o pagamento proporcionalmente em caso de multas aplicadas pela Comissão Punitiva Permanente (Decreto nº 3.696/2024) ou por danos causados ao patrimônio público durante a montagem/execução do serviço, até que a situação seja sanada.

8.5. **Do Reajuste de Preços:** Conforme o Art. 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.648/2024, após o interregno de 1 (um) ano de vigência contratual, os valores poderão ser reajustados anualmente pela variação do IPCA, mediante solicitação formal da contratada e análise da Comissão.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I - **Advertência:** Aplicada em casos de falhas leves que não comprometam a execução dos eventos (ex: atraso na entrega de relatórios de execução ou mapas de repertório sem impacto no cronograma).

II - **Multa Moratória:** De 0,5% (meio por cento) por cada 15 minutos de atraso injustificado no início das apresentações musicais agendadas, calculada sobre o valor da respectiva nota de empenho/evento, até o limite de 10%.

III - **Multa Compensatória:**

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho em caso de inexecução parcial (ex: realizar a apresentação com número de músicos inferior ao contratado para o item ou com falhas técnicas graves na sonorização).

b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor global da Ata em caso de inexecução total (não comparecimento ao evento), rescisão por culpa da contratada ou conduta ética inadequada durante a prestação.

IV - **Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos previstos no art. 158 da Lei 14.133/2021.

9.2. As multas aplicadas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos pela Administração Municipal.

9.3. **DO PROCESSO SANCIONADOR:** A aplicação das sanções será processada pela **Comissão Punitiva Permanente**, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.696/2024, garantindo a ampla defesa e o contraditório. Os Fiscais Setoriais (Loiva Dezini e Maikon Kiekow) deverão instruir o processo com relatórios detalhados sobre as infrações observadas.

9.4. **DA COBRANÇA DAS MULTAS:** As multas devem ser recolhidas à Fazenda Municipal em até 15 (quinze) dias úteis após a decisão definitiva. Persistindo a



inadimplência, o débito será inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente via Procuradoria Jurídica.

9.5. DAS INFRAÇÕES ESPECÍFICAS AO OBJETO: Considera-se infração grave a execução de repertório ofensivo, o estado de embriaguez de integrantes da equipe ou a utilização de som em volume ensurdecedor que cause desconforto ou risco à saúde auditiva dos idosos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

10.1. A despesa decorrente desta contratação está devidamente prevista no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), correndo à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria de Assistência Social** e da **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**, vinculada à promoção de eventos institucionais e grupos de idosos.

10.2. O empenho da despesa será realizado obrigatoriamente de forma prévia a cada solicitação de serviço, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

10.3. Fica garantida a existência de crédito orçamentário suficiente para fazer face aos encargos assumidos para o exercício financeiro de 2026. Em caso de prorrogação da Ata para os exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações a serem consignadas nos respectivos orçamentos, mediante apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A classificação orçamentária detalhada será indicada em cada Nota de Empenho emitida ao longo do exercício.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsão legal contida no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e será publicado em atenção ao princípio da transparência pública. Seu conteúdo está alicerçado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e visa à satisfação do interesse público, com observância das boas práticas de governança, planejamento e integridade institucional preconizadas pela doutrina administrativa e pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Arabutã/SC, 12 de março de 2026.

Glauca Pottratz
Diretora de Planejamento



ANEXO III- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO:

MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação n. _____ - Edital DP N. _____/2026.

Razão Social:

CNPJ:.

Endereço:

Telefone/Fax.

E-mail:

QUANT.	DESCRIPTIVO	VALOR PROPOSTO
01		R\$

Validade da proposta: _____ . Forma e prazo de entrega: _____ . Local e data: _____ .

Assinatura do representante da empresa proponente



ANEXO V –MODELO DE DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Tem condições de prestar os serviços ora contratado no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

Local e data

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO IV-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 95.995.221/0001-53, com sede à Avenida Lauro Müller, nº 210, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Olguin Ricardo Metz, doravante denominada ORGÃO GESTOR. _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, e-mail institucional: _____, doravante denominada DETENTORA. Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados na DISPENSA ELETRÔNICA nº _____/2026, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para serviço _____, em um prazo que se estende até _____a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE ARABUTA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 11 meses e 29 dias, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE ARABUTA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Dispensa Eletrônica Nº. 01/2026.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Dispensa Eletrônica Nº. 01/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.



CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser prestados dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente da quantidade solicitada.

5.1. Local dos serviços:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.



6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Dispensa Eletrônica Nº. 01/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Arabutã - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Arabutã, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

DETENTORA

Olguin Ricardo Metz



Prefeito de Arabutã

ÓRGÃO GESTOR

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

CPF: CPF: